

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.313.212-0

DATA: 04/08/2022

PARECER CEE/CEIF N.º 231/2025

APROVADO EM 08/05/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II – EDUCAÇÃO INFANTIL E  
ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: CAMPO DO TENENTE

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação  
Básica.

RELATORA: MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA

*EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, de interesse da Escola Municipal João Paulo II – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Élvio Luiz Bonamigo, nº 190, município de Campo do Tenente, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo município de Campo do Tenente e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

O processo foi protocolado no Sistema E-Protocolo em 04/08/2022 e encaminhado ao Conselho Estadual de Educação para análise e prosseguimento do trâmite, na data de 12/11/2024.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.313.212-0

## II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado.

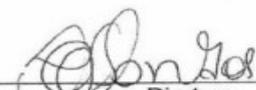
A Direção da instituição de ensino apresentou, em 04/08/2022, justificativa para o atraso do processo, conforme segue:

### Justificativa

Eu Marise Schreiner dos Santos portadora do CPF03253248917 e RG 73403030 responsável como diretora da Escola Municipal João Paulo II, que possui Educação Infantil de 4 e 5 anos e Ensino Fundamental anos iniciais e tem seu funcionamento no período matutino e vespertino, localizada na rua Elvivo Luiz Bonamigo, nº 190, bairro do Divino, venho justificar o atraso da Renovação de credenciamento desta instituição, devido a falta do certificado de vistoria do corpo de bombeiros. Saliento também que houve troca de Gestão Municipal e também alterou o quadro de profissionais na Secretaria Municipal de Educação de Campo do Tenente. Estamos regularizando a documentação da escola.

Sem mais para o momento reitero o protesto de estima e apreço.

Campo do Tenente, 04 de agosto de 2022.



Diretora  
Marise Schreiner dos Santos  
Decreto nº022/2021

Marise Schreiner dos Santos  
Diretora da Escola Municipal  
João Paulo II  
Decreto nº 022/2021

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros está vigente até 31/10/2025 e a Licença Sanitária expirou em 22/02/2025, com o processo em trâmite.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.313.212-0

A Chefia do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO</b>	<b>MUNICÍPIO/ NRE</b>	<b>RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO</b>	<b>PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO</b>
Escola Municipal João Paulo II – EI, EF	Campo do Tenente/ Área Metropolitana Sul	Resolução n.º 4227, de 10/09/18; de 21/09/18 a 31/12/19	<b>Prazo: 10 anos</b> <b>De 01/01/20 a 31/12/29</b>

Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento, da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Marli Regina Fernandes da Silva  
Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.313.212-0  
DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de maio de 2025.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Presidente da CEIF em exercício